



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 051/2023

Imperatriz – MA, 23 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURO ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar de Vossa Excelência a Autorização para formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023.

A prorrogação em questão é necessária para o desempenho das atividades de reestruturação da rede elétrica, para que tenha instalações adequadas e seguras resultando no desenvolvimento de suas atividades, ou seja, o pleno funcionamento de equipamentos, sistemas e, principalmente, a segurança de todos os usuários do prédio.

SEGUE ANEXO

- Informação orçamentária;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- Minuta do 1º Termo de Aditivo;
- Ofício.

Atenciosamente,

Paulo R. Oliveira Torquato

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ao Exo. Sr.
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 24 de outubro de 2023.


PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ



Câmara Municipal de Imperatriz em 24 de outubro de 2023.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Prorrogação de prazo para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara municipal de Imperatriz. Referente ao Contrato nº 20230830. TP. 001/2023

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL

Ação

Função: 01
Sbfunção: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002
01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

001

Recursos Ordinários

HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador/CRC-10809 - MA

CONTRATO Nº 20230830.TP001/2023.
PROC. ADM. Nº 031/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ/MA E A EMPRESA DIEGO F. VARÃO
CHAVES.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa DIEGO F. VARÃO CHAVES, situada na RUA JOSE TIBURCIO FEIO, 62, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.383.529/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) SR. DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 027577352004-0 do CPF nº 029.692.753-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de \$ 598.761,19 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA

CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de outubro de 2023.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Imperatriz, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a cada medição, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco: SICCOB

7. 1.2 Agência: 4436.

7. 1.3 Conta: 8034-9.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso ele se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

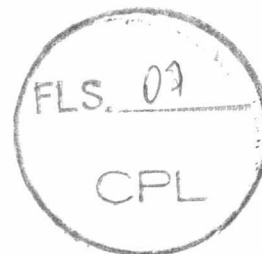
$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz/MA, 30 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
CONTRATANTE

Diego Felipe Varão Chaves
DIEGO F. VARÃO CHAVES
SR. DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES
Contratada

Testemunhas:

Nome: Paulo Roberto Oliveira Torquato CPF nº 020.592.733-58
Nome: [Assinatura] CPF nº 602125013-8-

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DO CONTRATO



ADITIVO Nº 01

PROCESSO ADM. Nº 046/2023

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20230830.TP.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A
EMPRESA DIEGO F. VARÃO CHAVES.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa DIEGO F. VARÃO CHAVES, situada na Rua José Tiburcio Feio, 62, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.383.529/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES, portador (a) da Carteira de Identidade nº . 027577352004-0 e do CPF nº 029.692.753-84, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 046/2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto o aditivo de prazo do contrato original, prorrogando por mais 02 (dois) meses, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses contados a partir do dia 31 de outubro de 2023, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DO CONTRATO



001 – Recurso Ordinários

Parágrafo único – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 02 (doze) meses, é de R\$ 598.761,19 (quinhentos e noventa e oito mil e sessenta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), XX de outubro de 2023.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

P/ CONTRATADO:

DIEGO F. VARÃO CHAVES

Diego Felipe Varão Chaves

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO

Chefe do Departamento Administrativo e

Atividades Complementares

Nesta

Autorizo a formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto o aditivo de prazo do contrato original, prorrogando por mais 02 (dois) meses, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Encaminha-se para a Procuradoria Geral dessa Casa para análise e parecer da minuta do 1º Termo de Aditivo, apresentado em anexo.

Imperatriz – MA, 25 de outubro de 2023.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 1 de 1



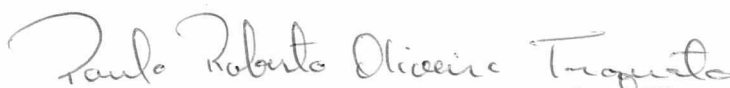
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

A
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Aditivo e Anexos

Para análise e parecer sobre a minuta do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto o aditivo de prazo do contrato original, prorrogando por mais 02 (dois) meses, celebrado em 30 de agosto de 2023, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Imperatriz – MA, 25 de outubro de 2023.


PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



PARECER JURÍDICO Nº 045/2023/PCMITZ

**SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

OBJETO: Processo Administrativo nº 031/2022. Tomada de Preço. Tipo Menor Preço Por Item. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz..

Tratam os autos acerca da minuta do Termo Aditivo do Contrato nº 20230830.TP.001/2023, que prevê a prorrogação do prazo de vigência original por 02 (dois) meses, a contar do dia 31/10/2023, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, de acordo com Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Consta dos autos:

- Ofício nº 051/2023 – Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares;
- Dotação orçamentária;
- Cópia do Contrato nº 20230830.TP.001/2023;
- Minuta do 1º Termo Aditivo.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Prima facie, há que se esclarecer que a questão sob exame, consiste unicamente na análise da Minuta do 1º Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência original por 02 (dois) meses, a contar do dia 31/10/2023, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz.

De início, vale ressaltar que toda vez que a Administração pretender efetuar qualquer alteração contratual, como acrescer ou prorrogar o prazo de vigência, deve obedecer aos mandamentos legais.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

A renovação dos contratos deve ser formalizada através do termo aditivo, antes do seu prazo final.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade de prorrogação se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas acima.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 20230830.TP.001/2023, por não encontrar óbices legais na minuta.

É o parecer.

Imperatriz/MA, 26 de outubro de 2023.

Mario Henrique Ribeiro Sampaio

Procurador-Geral | Portaria 035/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ADITIVO Nº 01

PROCESSO ADM. Nº 046/2023

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20230830.TP.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A
EMPRESA DIEGO F. VARÃO CHAVES.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa DIEGO F. VARÃO CHAVES, situada na Rua José Tiburcio Feio, 62, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.383.529/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES, portador (a) da Carteira de Identidade nº . 027577352004-0 e do CPF nº 029.692.753-84, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 046/2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto o aditivo de prazo do contrato original, prorrogando por mais 02 (dois) meses, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses contados a partir do dia 31 de outubro de 2023, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



001 – Recurso Ordinários

Parágrafo único – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 02 (doze) meses, é de R\$ 598.761,19 (quinhentos e noventa e oito mil e sessenta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 27 de outubro de 2023.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

P/ CONTRATADO:

DIEGO F. VARÃO CHAVES
Diego Felipe Varão Chaves
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

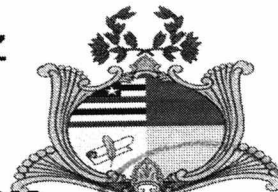


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019



Terça, 26 de Dezembro de 2023 | ANO: 6 | Nº 592 | ISSN 2764-3913

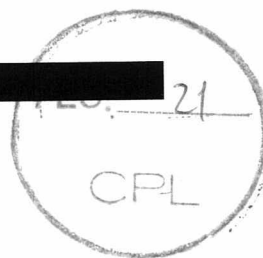
Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	3
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	3
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	3
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	3
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023	3





Comissão Permanente de Licitação



AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023

ADITIVO Nº 01 PROCESSO ADM. Nº 046/2023 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA DIEGO F. VARÃO CHAVES. Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada contratante, e a empresa DIEGO F. VARÃO CHAVES, situada na Rua José Tiburcio Feio, 62, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.383.529/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 027577352004-0 e do CPF nº 029.692.753-84, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 046/2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Aditivo tem como objeto a formalização do 1º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023, que tem como objeto o aditivo de prazo do contrato original, prorrogando por mais 02 (dois) meses, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses contados a partir do dia 31 de outubro de 2023, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA 001 – Recurso Ordinários Parágrafo único – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 02 (doze) meses, é de R\$ 598.761,19 (quinhentos e noventa e oito mil e sessenta e um reais e dezenove centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 27 de outubro de 2023. P/ CONTRATANTE: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente P/ CONTRATADO: DIEGO F. VARÃO CHAVES Diego Felipe Varão Chaves Representante Legal TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF-Nº: _____
NOME: _____ CPF-Nº: _____

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: cpvqdf52jo120231226101203

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 048/2023, que deu origem a Tomada de Preços no 002/2023, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básico, acompanhamento e fiscalização de obras civil, elétrica e perfuração de poço, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, a Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto ora licitado a empresa ENGTRADER LTDA, inscrita





no C.N.P.J sob o n.º 46.731.052/0001-39, com sede na Rua 06, Quadra 5ª Lote 20, Cidade Nova Davinópolis – MA, com o Menor Preço Global, apresentando proposta no valor de R\$ 543.199,44 (quinhentos e quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Imperatriz – MA, 21 de dezembro de 2023.

Kliscia Lima da Silva Presidente da CPL

Hayanne

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: uk8kam6rl3o20231226101206

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório, a empresa: ENGTRADER LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 46.731.052/0001-39, com sede na Rua 06, Quadra 5ª Lote 20, Cidade Nova Davinópolis – MA, com o Menor Preço Global, apresentando proposta no valor de R\$ 543.199,44 (quinhentos e quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço Global. O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Imperatriz – MA ou poderão ser consultados por meio digital, através do nosso endereço eletrônico no site - <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br>. Imperatriz – MA, 21 de dezembro de 2023. Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: fx8a7ov1ife20231226101258

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 Processo Adm: Nº 038/2023 Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para confecção e aquisição de materiais de malharia, de interesse desta Casa Legislativa Empresas vencedoras valor total: R\$ 124.596,08 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos): UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (52257069000107) com os lotes: 2, 15 no valor total de R\$ 7.623,58 (sete mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME (21253681000170) com os lotes: 5, 12, 14, 16, 17, 20 no valor total de R\$ 58.982,50 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). LUGANA CONFECÇÕES LTDA (32133930000100) com os lotes: 4, 11 no valor total de R\$ 30.660,00 (trinta mil e seiscentos e sessenta reais). MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (26722490000123) com os lotes: 6, 8, 9 no valor total de R\$ 27.330,00 (vinte e sete mil e trezentos e trinta reais). IMPERATRIZ (MA), terça-feira, 26 de dezembro de 2023 HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA CONDUCTOR DE PROCESSOS

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: aftq2gherc20231226111211

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 Processo Adm: Nº 038/2023 Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para confecção e aquisição de materiais de malharia, de interesse desta Casa Legislativa Empresas vencedoras valor total: R\$ 124.596,08 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e





oito centavos): UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (52257069000107) com os lotes: 2, 15 no valor total de R\$ 7.623,58 (sete mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME (21253681000170) com os lotes: 5, 12, 14, 16, 17, 20 no valor total de R\$ 58.982,50 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). LUGANA CONFECCOES LTDA (32133930000100) com os lotes: 4, 11 no valor total de R\$ 30.660,00 (trinta mil e seiscentos e sessenta reais). MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (26722490000123) com os lotes: 6, 8, 9 no valor total de R\$ 27.330,00 (vinte e sete mil e trezentos e trinta reais). A autoridade municipal do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. IMPERATRIZ (MA), terça-feira, 26 de dezembro de 2023 AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSAAUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: 8w3ptg0qn620231226111205





**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz**

FLS. 24

CPL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simpício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490**

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ -
CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 26/12/2023

